ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0020652/2026-46

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio NORTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	**NÚMERO DO DOCUMENTO**	**UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**
Dispensa de Licenciamento Ambiental	2100.01.0020652/2026-46	Setor Técnico NUREG - URFBio NORTE

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: AC HIGHLAND AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO - IMOBILIARIO		CPF/CNPJ: 63.792.749/0001-39
Endereço: AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, 1726		Bairro: VILA NOVA CONCEICAO
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04.543-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: ESPÓLIO DE SANTOS PAULINO E DE DEOLINDA DURÃES PAULINO		CPF/CNPJ: 097.880.426-00
Endereço: Rua Beira Rio, nº 175		Bairro: CENTRO
Município: GRÃO MOGOL	UF: MG	CEP: 39.570-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Santa Quitéria - lugar denominado Jacaré e Capim Assu	Área Total (ha): 558,5369
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 3791,6419, 5842 Livro: 2-RG Folha: - Comarca: GRÃO MOGOL/MG	Município/UF: GRÃO MOGOL/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3127800-3C06.E585.8DE5.468D.8F70.5FE9.5F0F.5068

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.	162,8000	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	6,3719	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		169,1719

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	162,8000	Cerrado	Médio	162,8000
Cerrado	6,3719	Cerrado	Médio	6,3719
Total:	169,1719		Total:	169,1719

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		4.981,68	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Hélio Alves do Nascimento - MASP: 0595460-7

Data da Vistoria: 01/07/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 20/10/2026 Validade: 03 (três) anos	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	**Datum**	**Fuso**	**Coordenada Planta (UTM)**	
			X	**Y**
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.	Sirgas 200	23K	703.636	8.168.877
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 200	23K	703.188	8.169.426

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites das áreas recomendadas para intervenções, conforme demarcadas em planta anexa;

- Proteger e respeitar os limites das áreas de Reserva legal, conforme demarcadas em planta anexa;

- Proteger e respeitar os limites das áreas de preservação permanente-APP, conforme demarcada em planta anexa;

- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;

- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;

- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;

- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;

- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.

- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

Medida Compensatória:

Informamos que está sendo preservado na propriedade, conforme demarcação em planta topográfica anexa ao processo, uma área de 3,49ha de Cerrado de Proteção Especial, conforme determina a Lei 13047/98, referente as áreas autorizadas para intervenções ambientais superiores a 100,00ha de Cerrado.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Executar o TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL COM FINS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP do Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado, na modalidade Plantio e Condução de Regeneração Natural, conforme aprovado pelo órgão ambiental.	Conforme cronograma do projeto aprovado
2	Apresentar relatório de implantação do projeto indicando as espécies e o numero de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ART.	Logo após a implantação, conforme cronograma do projeto
3	Apresentar relatórios periódicos de monitoramento, enriquecido com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até a conclusão do projeto
4	O proprietário firma o compromisso de preservar uma área de 3,49 ha de vegetação de cerrado na modalidade de Proteção Especial do Cerrado, conforme determina a Lei 13047/98. Área demarcada em planta conforme memorial descritivo, ambos anexos ao processo.	Permanente

Fica proibido o Corte das Espécies Protegidas e Imunes de Corte: PEQUIZEIROS.

Informar a Polícia Ambiental de Grão Mogol INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo**, **Supervisora Regional**, em 20/10/2026, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151465913** e o código CRC **C96C06B7**.